



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GABINETE DO PREFEITO**

RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 042/2017

Processo Administrativo nº. **9831/2017**

RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 042/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO NA QUALIDADE DE **CEDENTE E CESSIONÁRIA**, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

MUNICÍPIO DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.135-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, **SR. GILSON DANIEL BATISTA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº. 074.544.797-07 e RG nº. 1.669.101 SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado **o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo titular da pasta, Sr. **VITOR AMORIM DE ÂNGELO**, inscrito no CPF sob nº. 053.603.057-03 e RG nº. 1.585.321 SSP/ES, em conformidade com a norma jurídica sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Municipal nº. 1.596/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana/ES e demais legislações pertinentes e de acordo com os termos do processo nº 9831/2017, ajustam a presente RESCISÃO, com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente e a RESCISÃO do Convênio 042/2017, da servidora ELAINE CRISTINA ROSSI PAVANI, matrícula nº 020501-01, Professor B-IV, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1- Rescinde-se o Termo de Convênio 042/2017, **a partir de 17 de junho de 2019.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1- A presente rescisão não exclui as obrigações das partes no cumprimento de todas as cláusulas do instrumento original a data da cessão de seu objeto, mormente no que se refere na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 - A eficácia deste presente instrumento ficará condicionado à publicação no Diário Oficial.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Viana/ES, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para propor e dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento não eventualmente resolvidas no âmbito administrativo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GABINETE DO PREFEITO**

Assina-se o presente instrumento na presença as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias igual ao teor e forma, para que se produzam todos efeitos de fato e de direito.

Viana, 04 de junho de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA
CEDENTE

VITOR AMORIM DE ÂNGELO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CESSIONÁRIO

ELAINE CRISTINA ROSSI PAVANI
SERVIDORA

Testemunhas:
